PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2018, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2018, Pregão Presencial N° 24/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio 0 CGC/MF Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no sob 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, INK PRINT SUPPLY LTDA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Nova Prata/RS, na Rua RUA IRMA LIGIA LORENZATTO, n°: 313, Bairro: SANTA CRUZ, CNPJ: 17.681.114/0001-47, neste ato representada pela Sócia Sra ELIANE OLDONI DALL AGNOL, brasileiro(a), CPF n°: 970.173.290-15, residente e domiciliado na RUA RUA IMIGRANTES, 38, Bairro: PIONEIRO, na Cidade de Nova Bassano/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Acréscimo (folhas de papel A4), mediante as seguintes cláusulas e condições:

- **01.** Do objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do número de Folhas A4, estipulado ao contrato original em 150 (cento e cinquenta) pacotes, item 55, Papel ofício A4, 75gr/m2 210mmx297mm, pacotes com 500 folhas cada.
- **01 01.** O acréscimo é de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) ao contrato original.
- **02.** Da necessidade do termo aditivo As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, Processo n $^{\circ}$: 2018/2164 e solicitações.
- **03.** Do contrato e deste aditivo As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Do foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Outubro de 2018

Edson Luiz Rossatto

INK PRINT SUPPLY LTDA - ME

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736